



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.693

De 10 de outubro de 2001

Projeto de Lei nº 114/01

Autor: Vereador Edno Pacheco

Acrescenta Parágrafo ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.678/90, que dispõe sobre a interrupção (corte) do fornecimento de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de setembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.678, de 13 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a interrupção (corte) do fornecimento de água, fica acrescentado o seguinte Parágrafo:

Artigo 1º -


Parágrafo Único - Junto com a notificação de que trata este artigo, o consumidor será convidado a manter entrevista com a Assistente Social do referido Departamento, na tentativa de negociação entre as partes, objetivando o parcelamento de seu débito."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 18.outubro.2001.